DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia/MT, 21 de junho de 2021.

HEMILIN F. TIEDT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Acolho o presente pedido, **AUTORIZO** a aquisição na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia/MT, 22 de junho de 2021.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para a abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE BARRAS DE PERFIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 22 de junho de 2021.

HEMILIN F. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláudia/MT, 25 de junho de 2021.

Nome do contratado: **ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ: 03.989.217/0003-26
Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, S/N, KM 13, Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá MT CEP: 78.098-000

Venho, através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do RG e CPF dos proprietários;
- Contrato Social da empresa
- Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela RFB;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela SEFAZ-MT;
- Certidão Municipal Negativa Municipal emitida pelo município de Cláudia;
- Certidão Municipal Negativa Trabalhista;
- Certidão de FGTS
- Cartão do CNPJ

Atenciosamente,

HEMILIN T. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 24, inciso II. Vejamos:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Recentemente, através do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

> **Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**
> **I - para obras e serviços de engenharia:**
> **a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
> **c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
>
> **II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
> **a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
> **c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Portanto, os valores para a Dispensa de Licitação passam a ser:

→ **Art. 24, I –** obras e serviços de engenharia**: R$ 33.000,00;**
→ **Art. 24, II –** compra e serviços diferente de engenharia**: R$ 17.600,00.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida aquisição, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Federal, ou seja, passível de aquisição via Dispensa de Licitação.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, para a **AQUISIÇÃO DE BARRAS DE PERFIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CLÁUDIA – MT,** tendo como

fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pelo art. acima transcrito, sendo os valores abaixo demonstrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	BARRA DE 6 METROS PERFIL U 70 X 30 # 14	48	R$ 136,17	R$ 6.536,16
2	BARRA DE 6 METROS PERFIL U 75 X 40 # 13	44	R$ 201,46	R$ 7.879,08
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 14.415,24

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa aquisição, encaminhou-se este processo para a Procuradoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da aquisição direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei n° 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela aquisição direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de marcado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para a aquisição, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia - MT, 25 de junho de 2021.

HEMILIN F. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
ALTAMIR KURTEN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021.

Cláudia/MT, 25 de junho de 2021.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BARRAS DE PERFIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nome do contratado: **ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ: 03.989.217/0003-26
Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, S/N, KM 13, Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá MT CEP: 78.098-000

VALOR GLOBAL: **R$ 14.415,24 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia/MT, 25 de junho de 2021.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021, de 24/06/2021.

Em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE BARRAS DE PERFIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nome do contratado: **ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ: 03.989.217/0003-26
Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, S/N, KM 13, Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá MT CEP: 78.098-000

VALOR GLOBAL: **R$ 14.415,24 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

Cláudia/MT, 25 de junho de 2021.

HEMILIN F. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, portador do CNPJ n° 03.989.217/0003-26, representada pelo seu Sócio e proprietário **MAURICIO HIDEAKI KUZAI,** portador do CPF Nº. 166.493.709-91 e RG Nº. 11280668 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm como justa e contratada a aquisição, mediante as cláusulas especificas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BARRAS DE PERFIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CLÁUDIA – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 014/2021, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	BARRA DE 6 METROS PERFIL U 70 X 30 # 14	48	R$ 136,17	R$ 6.536,16
2	BARRA DE 6 METROS PERFIL U 75 X 40 # 13	44	R$ 201,46	R$ 7.879,08
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 14.415,24

2.0 **– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigerá pelo período de **60 (sessenta) dias,** podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados da data de solicitação ou emissão da ordem de fornecimento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela a aquisição da Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 15.980,14 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e quatorze centavos),** valor bruto, pago em até 30 dias, após a aquisição e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente aquisição prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes à prestação dos serviços contratados.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento não poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, durante sua vigência, caso no final não tenha mais interesse na prorrogação, deverá realizar notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – **DO CONTRATANTE**:

7.1.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

7.2 – **DA CONTRATADA:**

7.2.1 – Entregar os produtos em perfeita condição, e com todos os itens pertencentes a ele;

7.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

7.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos próprios do Município, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

(290) 08.001.15.452.0007.2028/339030.00.00.00 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - FONTE 3000

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, §2º da lei 8.666/93.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxx de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa ANDREDE E CASSIANO LTDA ME, iniciar a **AQUISIÇÃO DE BARRAS DE PERFIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CLÁUDIA – MT,** conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia/MT, 28 de junho de 2021.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL